



Às quatorze horas do dia vinte e quatro de julho do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial Permanente de Licitações do SAAE, composta pelos senhores, João Marcos Bonadio de Faria - Analista de Sistemas I, Janaína Soler Cavalcanti - Auxiliar Administrativo e Daniela Matucci Casagrande - Contador I, nomeados através da Portaria nº 108 de 28 de março de 2019, para sob a presidência da senhora Janaína Soler Cavalcanti, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Concorrência em epígrafe. Conforme Ata acostada às fls. 3666/3668, apresentaram-se ao certame 07 (sete) licitantes, sendo: CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. documentos habilitatórios acostados às fls. 756/1670, RODOSERV ENGENHARIA documentos habilitatórios acostados às fls. LTDA. CONSTRUTORA S.A. - documentos habilitatórios acostados às fls. 2172/2430, RAC ENGENHARIA S.A. - documentos habilitatórios acostados às fls. 2433/2759, DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - documentos habilitatórios acostados às fls. 2762/3006, OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - documentos habilitatórios acostados às fls. 3009/3124 e PLANA EDIFICAÇÕES LTDA. documentos habilitatórios acostados às fls. 3127/3659. Foi solicitado por esta Comissão a manifestação técnica do Diretor de Planejamento e Projetos - Engenheiro Mauri Gião Pongitor relativamente aos documentos solicitados no item 10.1.3 do edital (Qualificação Técnica). Concluiu o diretor que das sete licitantes participantes, as licitantes CONSBEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, TETO CONSTRUTORA S.A., RAC ENGENHARIA S.A., DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e

= 6 m





OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. atenderam a integralidade das exigências do edital, exclusivamente, quanto a qualificação técnica, sendo que as demais deixaram de atender um ou mais itens da referida exigência. A Comissão Especial Permanente de Licitações, após análise minuciosa dos termos do edital de fls. 415/511, bem como de toda documentação habilitatória apresentada ao certame, considerando a manifestação do Diretor de Planejamento, decide INABILITAR as licitantes: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA., tendo em vista que a mesma não atendeu na integra o item 10.1.3-a2 referente a execução estacas tipo hélice com min. De 815,00 ml e fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade mínima de 90 KVA e também por não atender na integra o item 10.1.3-b1 referente a execução de estacas tipo hélice; RODOSERV ENGENHARIA LTDA., tendo em vista que a mesma não atendeu na integra o item 10.1.3-a2 referente a execução de painel alveolar com mínimo de 1.963,00 m² e fornecimento e instalação de piso cerâmico tipo porcelanati com mínimo de 1942,00 m² e por ter apresentado o contrato de prestação de serviços do Engº Olivar Correa em cópia simples, contrariando o item 10.3 do Edital . Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação de data para abertura do envelope contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Especial Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Janaína Soler Cavalcanti

João Marcos Bonadio de Faria

Daniela Matucci Casagrande